

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 34/2000 de 2 de Março

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um prédio urbano sito à Rua das Caravelas, 1, na Vila das Velas, ilha de São Jorge;

Considerando que, por auto de cessão realizado no dia 11 de Setembro de 1995, o referido imóvel foi cedido, a título precário e gratuito, à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para instalação da sua Delegação naquela ilha;

Considerando que, na cláusula segunda do referido auto de cessão, se estipulava que, caso a Assembleia Legislativa Regional deixasse de necessitar do prédio cedido, o mesmo regressaria à posse do Governo Regional, situação que se veio a verificar;

Considerando, finalmente, que a Associação dos Desportos Náuticos das Velas está interessada na cedência do imóvel acima referido.

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Determinar a reversão para a posse da Região Autónoma dos Açores do prédio urbano sito à Rua das Caravelas, 1, na Vila das Velas, ilha de São Jorge, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 735;
- 2 - Autorizar a cedência, a título precário e gratuito, à Associação dos Desportos Náuticos das Velas de São Jorge, do prédio urbano referido no ponto anterior, para sede daquela associação;
- 3 - O imóvel reverterá para a posse da Região Autónoma dos Açores, se não lhe for dado o fim a que se destina a presente cedência ou se o Governo Regional dele necessitar;
- 4 - O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo, Velas, São Jorge, 15 de Fevereiro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.